



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Gabinete da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Portaria nº 2260, de 28 de junho de 2024

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria nº 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam designados os seguintes representantes, titulares e suplentes, para atuarem como fiscais do Termo de Execução Descentralizada - TED nº 004/2022, firmado com a Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, para a recuperação de áreas da CBTU-Recife atingidas pelas chuvas do mês de maio de 2022:

- a) Sergio Mauricio Costa da Silva Pinto - Titular técnico;
- b) Thiago de Souza Coelho Monico - Suplente técnico;
- c) John de Castro Matos - Titular administrativo; e
- d) Elisangela de Oliveira Menezes - Suplente administrativo.

Art. 2º Compete aos referidos representantes técnicos o exercício da função de acompanhamento da execução do objeto pactuado, por meio das seguintes atividades:

I - analisar solicitações de alteração do plano de trabalho;

II - analisar ou recomendar prorrogação de vigência do Termo de Execução Descentralizada; e

III - avaliar os resultados do Termo de Execução Descentralizada por meio da análise do relatório de cumprimento do objeto, podendo, se for o caso, realizar:

- a) vistoria *in loco*; e
- b) solicitar documentos complementares referentes à execução do objeto pactuado.

Art. 3º Compete aos representantes administrativos o exercício de

funções inerentes as competências da unidade descentralizadora, por meio das seguintes atividades:

I - instruir processo para descentralização do crédito;

II - instruir processo para repasse do financeiro, em atenção a pedido da unidade descentralizada;

III - instruir processo para prorrogação de vigência; e

IV - em caso de comprovação do cumprimento de objeto, efetivar os registros decorrentes nos Sistemas Estruturantes do Governo Federal.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 3742, de 04 de dezembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico deste Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Wolff Barreiros**, **Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 28/06/2024, às 15:07, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5156934** e o código CRC **5537B8C1**.